

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Lei nº 189 de 30 de abril de 1996.

REVOGADA
PELA LEI Nº

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR EM CARÁTER
TEMPORÁRIO.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza a contratação na Secretaria da Educação e Cultura os seguintes cargos:

QUANTIDADE	PADRÃO	NÍVEL
01	professor educação física	04

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, por cinco meses à contar da data de publicação desta Lei, professor para o cargo enumerado no artigo anterior.

Art. 3º- A contratação referida no artigo anterior, será conforme artigo 232 e seguintes da Lei 419/90.

Art. 4º- Os professores contratados na forma desta Lei serão pagos pela seguinte dotação:

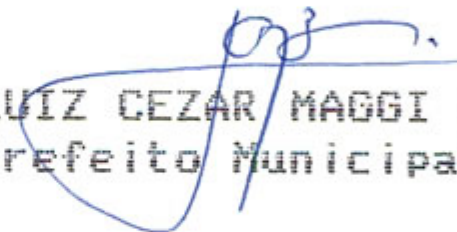
04- Secretaria da Educação e Cultura
01- Órgãos Subordinados
08- Educação e Cultura
42- Ensino Fundamental
188- Ensino Regular
2015- Manutenção do Ensino Fundamental
3111- Pessoal Civil

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

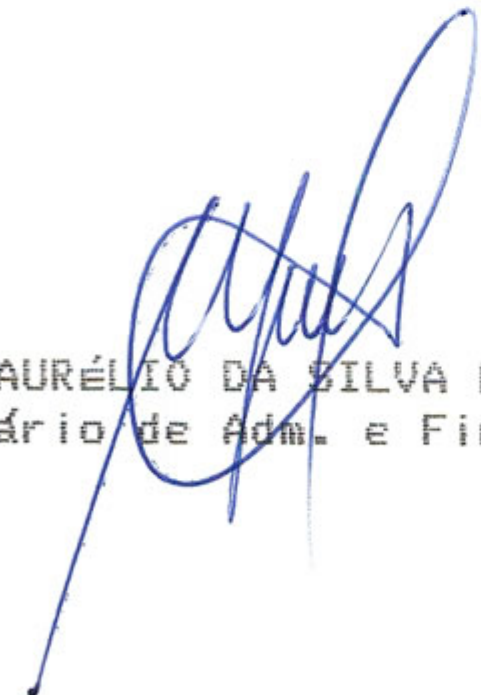
Lei nº 189/96.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de abril de 1996.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças